



## SUMÁRIO

CORREGEDORIA-GERAL ..... 1

## CORREGEDORIA GERAL

### RECOMENDAÇÃO 002/2020/GAB/COGER/DPE/AC

PROCEDIMENTOS À SEREM ADOTADOS PELOS DEFENSORES PÚBLICOS, SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE, PARA A MANUTENÇÃO DO DECORO E IMPARCIALIDADE FUNCIONAL NO PERÍODO ELEITORAL.

Considerando que a Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Estado do Acre é o órgão de orientação e fiscalização da atividade funcional e da conduta dos membros e dos servidores da Instituição, nos termos do artigo 1º da Resolução Administrativa nº001/2012/CS/DPE-AC;

Considerando que, o direito fundamental constitucional de todo cidadão brasileiro de liberdade de expressão e, portanto, dos membros, servidores e estagiários da Defensoria Pública na esfera privada, na condição de cidadãos, e na pública, na condição de agentes políticos do Estado, deve coexistir harmonicamente com os deveres e as vedações funcionais que lhes são impostos constitucionalmente e com outros direitos e garantias constitucionais fundamentais dos cidadãos (arts. 1º, III, 5º, IV, VI, IX e X, CF/88);

Considerando que a Defensoria Pública tem como objetivos a primazia da Dignidade da Pessoa Humana e a redução das desigualdades sociais, a afirmação do Estado Democrático de Direito, a prevalência e efetividade dos direitos humanos e a garantia dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, nos termos do art. 3º-A, da LC 80/94;

Considerando que a Resolução Administrativa nº002/2014/CS/DPE-AC, que dispõe sobre o Código de Ética dos Membros da Defensoria Pública do Estado, em seu artigo 2º, aduz que os membros da Defensoria Pública devem manter conduta compatível com os preceitos da Constituição, da Lei Orgânica, dos atos normativos emanados dos órgãos superiores da instituição, e com os princípios da moralidade no que se refere aos deveres gerais de probidade, legalidade, decore, urbanidade, impessoalidade, eficiência e publicidade, bem como, que são deveres fundamentais do membro da Defensoria Pública tratar com respeito e urbanidade os colegas, as autoridades, os servidores da instituição e os cidadãos com os quais mantenha contato no exercício do cargo, não prescindindo de igual tratamento;

Considerando que, as manifestações políticas, podem acabar sendo divulgadas indistintamente, de forma permanente e exponencial, inclusive desconectadas de seu contexto original;

Considerando que, ao se manifestar politicamente, a separação entre as esferas pessoal e profissional não é clara, de modo que, mesmo que seu autor não se identifique como Membro, Servidor ou Estagiário da Defensoria Pública, sua exposição de ideias pode ser vinculada à Instituição, bem como, podem acabar sendo desconectadas de seu contexto original;

RESOLVE:

Art. 1º Recomendar aos Defensores Públicos, Servidores e Estagiários que se abstenham de debates ou controvérsias políticas, que possam ser vinculadas ao exercício do seu cargo, sejam elas no âmbito profissional ou em publicações realizadas em suas redes sociais, a fim de evitar o comprometimento da imagem e o papel de imparcialidade que a Defensoria Pública do Estado do Acre possui perante a sociedade.

Art. 2º Recomendar aos Defensores Públicos, Servidores e Estagiários que não realizem, ou sejam coniventes com a colagem de adesivos, distribuição de panfletos ou estacionamento de veículos que contenham propaganda política dentro das instalações da Defensoria Pública do Estado do Acre.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco/AC, 13 de outubro de 2020.

**FENÍLIA ARAÚJO DA MOTA**

Corregedora-Geral DPE/AC